

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 - Página 1/3	
Título do Documento	COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	Emissão: 07/08/2023	Próxima revisão: 07/08/2027
		Versão: 01	

REGIMENTO INTERNO
COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL

Capítulo I
DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Comitê Transfusional do Hospital Universitário Onofre Lopes tem por finalidade o desenvolvimento, aprimoramento e constante monitoramento das práticas hemoterápicas e das ações de hemovigilância desenvolvidas no âmbito dessa instituição hospitalar.

Artigo 2º – Atender à resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC n 34 de 11 de junho de 2014, que dispõe:

Art. 145. Todos os serviços de saúde que realizem procedimentos transfusionais e possuam serviço de hemoterapia devem constituir comitê transfusional do qual faça parte um representante do serviço de hemoterapia.

Parágrafo único. O serviço de saúde que realize transfusão, mas não possua serviço de hemoterapia, deverá participar das atividades do comitê transfusional relacionado ao serviço de hemoterapia que o assiste ou constituir o seu próprio comitê.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I – Da composição do Comitê Transfusional:

Artigo 3º - O Comitê terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

- a) Deverão ser indicados representantes dos serviços hospitalares que utilizam com frequência a terapêutica transfusional;
- b) A comissão deve ser composta por profissionais lotados no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e na Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC);
- c) As indicações deverão recair em profissionais com experiência e participação em atividades ligadas à administração de sangue e hemocomponentes.

Artigo 4º - A nomeação dos membros do Comitê Transfusional deverá ser publicada em portaria e divulgado em boletim interno do serviço.

Artigo 5º – As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas.

Artigo 6º – O Comitê poderá convidar pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de suas funções, sempre que julgar necessário.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 - Página 2/3	
Título do Documento	COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	Emissão: 07/08/2023	Próxima revisão: 07/08/2027
		Versão: 01	

Artigo 7º – Será dispensado o componente que sem motivo justificado deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas.

Seção II - Do funcionamento:

Artigo 8º – O Comitê reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor Clínico, Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Artigo 9º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente com no mínimo 48 horas de antecedência.

Artigo 10º – A data de realização das reuniões será estabelecida em cronograma e sua realização e duração serão as julgadas necessárias, podendo ser interrompidas em data e hora estabelecidas pelos presentes.

Capítulo III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 11º – Compete ao Comitê:

- a) Estabelecer protocolos e/ou procedimentos operacionais padrão para prescrição, uso e administração dos hemocomponentes;
- b) Monitorar, realizar a busca ativa e a notificação dos incidentes transfusionais;
- c) Estabelecer critérios transfusionais em conhecimento científico adequado ao atendimento dos pacientes na instituição;
- d) Promover educação permanente da equipe assistencial, abordando os aspectos principais da hemoterapia e visando o desenvolvimento de uma assistência pautada na segurança do paciente.
- e) Elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para aumentar a segurança transfusional;
- f) Revisar periodicamente a legislação relacionada à política transfusional e sua aplicação na legislação;

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º – O mandato dos membros do Comitê se extinguirá se houver motivo que justifique a cessação.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 - Página 3/3	
Título do Documento	COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	Emissão: 07/08/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 07/08/2027

Artigo 13º – O presente regimento interno poderá ser modificado mediante proposta do Comitê, mediante aprovação em reunião convocada para este fim;

Artigo 14º – O presente regimento interno estará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Natal, 15 de maio de 2023.

Rodolfo Daniel de Almeida Soares
Presidente do Comitê Transfusional do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	07/08/2023	Versão inicial

<p>Elaboração</p> <p>Leilanne K. Borges de Albuquerque Santos (Enfermeira) Maria Cecília Farias dos Santos (Bióloga)</p>	<p>Data: 15/05/2023</p> <p>Conforme processo SEI 23526.016126/2023-77</p>
<p>Revisão</p> <p>Rodolfo Daniel de Almeida Soares (Presidente do Comitê Transfusional)</p>	<p>Data: 21/07/2023</p> <p>Conforme processo SEI 23526.016126/2023-77</p>
<p>Validação</p> <p>Carlos Alexandre de Souza Medeiros (Chefe do Setor de Gestão da Qualidade) Sâmia Jamylle Santos de Azevedo (Enfermeira Auditora)</p>	<p>Data: 01/08/2023</p> <p>Conforme processo SEI 23526.016126/2023-77</p>
<p>Aprovação</p> <p>Eliane Pereira da Silva (Presidente do Colegiado Executivo HUOL – UFRN)</p>	<p>Data: 07/08/2023</p> <p>Conforme processo SEI 23526.016126/2023-77</p>

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.